



PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL Nº 15/2020 – VERSÃO RESUMIDA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS, CORPORATIVOS, TÉCNICO-CIENTÍFICOS, CELEBRAÇÕES E SIMILARES

Poderão ocorrer apresentações artísticas e demais eventos culturais, corporativos, técnico-científicos, celebrações e similares sem restrições de dia e horário, desde que respeitem o distanciamento social mínimo de segurança e exijam o uso de máscara de proteção facial em todo o momento.

Seguem recomendações sanitárias específicas:

Para a garantia do DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Afixar na entrada do estabelecimento as orientações de controle de fluxo = número máximo de pessoas que é permitido dentro do estabelecimento e a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial. Recomenda-se uma ocupação de até 75% da capacidade do estabelecimento, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,0 metro, preferencialmente 1,5 ou 2,0 metros, entre cada pessoa e não ultrapassem o limite de 300 pessoas em ambientes fechados e/ou abertos. Sugere-se demarcar/sinalizar (com adesivos) os espaços para acomodação na sala, auditório, arquibancada e reorganizar os locais para filas/esperas, respeitando o distanciamento social mínimo de segurança; Não recomenda-se o estímulo à participação de pessoas com idade superior ou igual a 60 anos, gestantes e/ou pessoas com doenças crônicas, evitando ao máximo a exposição destes à COVID-19; Ao término das atividades culturais deverá ser feita a higienização e sanitização completa do local, incluindo assentos, corrimãos, puxadores de portas ou qualquer outra superfície de contato; Recomenda-se que a compra dos ingressos, check-in ou credenciamento ocorram, preferencialmente, de forma online ou mediadas por Tecnologias da Informação, evitando a formação de filas de espera e/ou aglomerações; Os artistas ou palestrantes não deverão entrar em contato físico com o público.

Para a garantia da HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE:

Disponibilizar aos seus clientes e trabalhadores a estrutura adequada para higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, papel toalha e lixeira de acionamento não manual. Na impossibilidade deste lavatório, disponibilizar álcool líquido 70% na entrada (preferencialmente, usar dispensador de álcool em pedal) e internamente nos diferentes espaços (dispensador em pedal ou borrifador comum); Aferir a temperatura de todos os clientes e trabalhadores na entrada do estabelecimento por meio de termômetro digital infravermelho. Em caso de registrar temperatura $\geq 37,8$ °C, não permitir a entrada e orientar, de imediato, a procurar um serviço de saúde do município de São Cristóvão (Unidades Básicas de Saúde para sintomas leves/moderados e Urgência 24h ou Hospital Nosso Senhor dos Passos para sintomas graves – desconforto respiratório ou dispneia); Fazer uso de tapetes e/ou borrifadores/sprays com solução higienizadora para limpeza dos calçados de clientes e trabalhadores na entrada do estabelecimento. Pontua-se que, geralmente, a concentração de hipoclorito de sódio (cloro ativo) na água sanitária comercializada é de 2% a 2,5%. Sendo assim, para higienização dos calçados (solados) no contexto da COVID-19, recomenda-se diluir 50ml de hipoclorito de sódio (cloro ativo) a cada 1 (um) litro de água - lembre-se de agitar a solução para homogeneizá-la e destine essa solução exclusivamente para solados de calçados; Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos. Evitar ambientes climatizados, sem a devida recirculação de ar e manutenções preventivas, conforme parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA; Após cada atendimento higienizar todas as superfícies e equipamentos tocados por clientes e trabalhadores, tais como: bancada da recepção, mesa/cadeira e equipamentos utilizados no atendimento; Priorizar pagamentos por cartão, disponibilizando álcool 70% líquido para desinfecção da máquina a cada transação. Ao receber pagamento em dinheiro ou cheque, o profissional deverá acondicioná-lo em um envelope e higienizar as mãos com álcool em gel 70% imediatamente depois; Minimizar, sempre que possível, a necessidade de manuseio de fechaduras e/ou objetos de uso compartilhado. Sugere-se manter as portas internas abertas para essa finalidade.

Para a garantia do MONITRAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

Todo funcionário com sintomas suspeitos da COVID-19 deverá ser identificado, afastado (sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão) e testado. Encaminhar o respectivo colaborador aos serviços de saúde de São Cristóvão, manter o afastamento conforme conduta médica e monitorá-lo diariamente por telefone.

REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS NA VERSÃO COMPLETA
PARA CONTATO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou EPIDEMIOLÓGICA: (79) 3045-4916

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mayra de Oliveira Mendonça
DIRETORA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE

Cátia Patrícia Santos Lima Ferreira
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

José Marcos de Jesus Santos
GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO e ASSESSOR TÉCNICO SANITÁRIO